



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade R.G nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 943.061.846-68 conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83

Bairro Candelária, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.535-620

Representada por: Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF/MF nº 650.676.736-72, portador de CI nº M4024070/SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 0125/2019, firmado em 23/10/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 009/2019, Processo Licitatório nº 127/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução por 02 (dois) meses, nos termos dos artigos 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na cláusula sexta do contrato fica prorrogado por 02 (dois) mês passando a vigorar até 05/04/2020, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.2. O prazo total de execução das obras será de 05 (cinco) meses, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.


Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2020


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26


CPF: 115.324.536-12